



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR -
CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail: PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0000020-68.1995.8.16.0123

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Convolação de recuperação judicial em falência

Autor(s): BANCO BRADESCO S/A

Réu(s): FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

INDUTRIA E COM. DE MADEIRAS MANCHESTER LTDA. - MF

ALVARÁ

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniela Flávia Miranda, da 1ª Vara Cível de Ponta Grossa, conforme decidido neste autos de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **AUTORIZA** a síndica FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, por intermédio de sua representante e profissional responsável, NATÁLIA JULIANE SALÇA OAB/PR n. 55.245, a firmar os contratos especificados no item 4 da decisão de mov. 342:

" 4. *Deliberações Quanto à proposta do mov. 312.1, tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados em prol da massa, conforme apuração da síndica, e os honorários propostos encontram-se condizentes com aqueles praticados no Estado do Paraná, conforme Tabela de Honorários da OAB/PR, aliado ao parecer favorável do Ministério Público (mov. 337.1), homologo-a, autorizando a síndica a firmar contrato de prestação de serviços de advocacia com os profissionais nos termos propostos.* "

O presente alvará tem validade de 30 (trinta) dias.

Ponta Grossa, 20 de janeiro de 2026.

Daniela Flávia Miranda
Juíza de Direito
(assinado eletronicamente)

